

**AUTÓGRAFO Nº 57/2010**  
**PROJETO DE LEI Nº 52/2010**

**“Autoriza o Poder Executivo, administração direta e indireta, a destinar recursos financeiros para a Santa Casa de Santa Fé do Sul”.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda financeira a título de subvenção, no valor de até R\$ 352.208,78 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oito reais e setenta e oito centavos) durante o exercício de 2010, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, mediante prestação de contas.

Parágrafo único - No valor estabelecido no “caput” estão inclusos eventuais recursos liberados pelo Governo do Estado de São Paulo ou pelo Governo Federal, através de convênios com a Prefeitura Municipal, destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, serão utilizados recursos próprios, oriundos do Fundo Municipal de Saúde, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário, e onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade O/E: 02.08.00 - Fundo Municipal de Saúde

Func.Progr: 10.301.0017.2.025 - Apoio Manut/Custeio da Atenção Básica

Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro (0154)

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
14 de julho de 2010.

  
**FABIO DOS REIS VICENZI**  
PRESIDENTE

  
**CLAUDINEI DOS SANTOS**  
1º SECRETÁRIO





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 056/2010

Santa Fé do Sul, 07 de Julho de 2010

Senhor Presidente:

Encaminho à essa Augusta Casa, o incluso Projeto de lei que trata da destinação de recursos para a reorganização e melhorias da Santa Casa de Santa Fé do Sul.

É do conhecimento dos nobres vereadores que a Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul mantém parceria com a Santa Casa de Votuporanga, com a Secretaria de Estado da Saúde e com os Municípios da Comarca, contudo, necessário se faz a aprovação do projeto de lei em questão, tendo em vista a busca de uma solução definitiva para os problemas que se encontra aquele nosocômio.

A provedoria da Santa Casa, seu corpo clínico e seus funcionários estão com o firme propósito de encaminhar um trabalho para viabilizar o seu pleno funcionamento dispensando atendimento de qualidade.

Embora o município esteja aplicando valores acima daqueles exigidos constitucionalmente; conforme previsto no projeto anexo, haverá ampliação substancial no apoio do poder público para dar condições de melhoria ao único hospital da cidade que atende os pacientes de todos os níveis sociais, mas atende, sobretudo àqueles menos abastados que necessitam do Sistema Único de Saúde – SUS.

As ações e serviços de saúde são de relevância pública conforme preceitua o Artigo 197 da Constituição Federal e aprovação da nossa propositura, certamente virá atender e garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, proporcionando o restabelecimento de condições para o atendimento da nossa população, bem como possibilitará a ampliação das receitas do hospital.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Fábio dos Reis Vicenzi  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº **52/2010**

Autoriza o Poder Executivo, administração direta e indireta, a destinar recursos financeiros para a Santa Casa de Santa Fé do Sul.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda financeira a título de subvenção, no valor de até R\$ 352.208,78 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oito reais e setenta e oito centavos) durante o exercício de 2010, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos municípios de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, mediante prestação de contas.

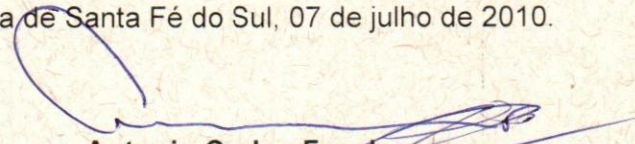
Parágrafo único – No valor estabelecido no “caput” estão inclusos eventuais recursos liberados pelo Governo do Estado de São Paulo ou pelo Governo Federal, através de convênios com a Prefeitura Municipal, destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, serão utilizados recursos próprios, oriundos do Fundo Municipal de Saúde, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário, e onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo  
Unidade O/E: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde  
Func.Progr: 10.301.0017.2.025 – Apoio Manut/Custeio da Atenção Básica  
Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro (0154)

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 07 de julho de 2010.

  
Antonio Carlos Favaleça  
Prefeito

**Câmara Municipal**  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
**13 JUL 2010**





CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

**urgência especial**

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 52/2010**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS PARA SANTA CASA DE SANTA FÉ DO SUL"**

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
13 de julho de 2010



**Vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTI**  
Presidente da Comissão



**Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator



**Vereador ANICETO FACIONE**  
Membro

a: urgência

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Processo nº. 64/2010

**PROJETO DE LEI Nº. 52/2010.**

**Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS PARA SANTA CASA DE SANTA FÉ DO SUL”**

**Autor:** Executivo Municipal

## **PARECER**

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 13 de julho 2010.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças



Processo nº. 64/2010

**PROJETO DE LEI Nº. 52/2010.**

**Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS PARA SANTA CASA DE SANTA FÉ DO SUL”**

**Autor:** Executivo Municipal

## **PARECER**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.



a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça